



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 766/17

“ALTERA A LEI Nº 348/2003.”

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - A lei 348/2003 passará a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

- Uma gleba de terras, desmembrada da fazenda de Antônio Felipe, no Distrito, Município e Comarca de Queluz, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: partindo do marco 0=0 com rumo de 63º00' NE (ponto de origem) da ponte sobre o afluente do Rio Verde no final da Rua Rebouças de Carvalho, paralelo do lado esquerdo com a Rua José Augusto Moreira e do lado direito com a Rua Geralda Maria Vieira de Carvalho, medindo 50,00 m (cinquenta metros) paralelo do lado direito da Estrada Bela Autora, até à estaca 01, daí deflete a esquerda, rumo 17º00' NE, na distância de 300,00 m (trezentos metros), confrontando com a Fazenda São José, até à estaca 02, daí deflete a direita rumo 12º00' NE, na distância de 300,00 m (trezentos metros) confrontando com a Fazenda Cascata, até a ponte sobre o Rio Verde, até encontrar com a estaca 03, daí deflete a direita, rumo 62º00' L, na distância de 250,00 m (duzentos e cinquenta metros) confrontando com a Fazenda Cascata até à estaca 04, daí deflete a esquerda rumo 18º00' NW, na distância de 1.650,00 (Hum mil seiscentos e cinquenta metros) confrontando com a

211



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Fazenda Cascata e parte do Sítio de Antônio Felipe, até à estaca 05, daí deflete a esquerda, rumo 22°00' NW, na distância de 380,00 m (trezentos e oitenta metros), atravessando a Estrada da Bela Aurora, confrontando com a Fazenda Bela Aurora, até à estaca 06, daí deflete a esquerda, rumo 16°00' S, na distância de 50,00 m (cinquenta metros), confrontando com a Fazenda Santa Fé, até à estaca 07, daí deflete a esquerda, rumo de 12°00' NE, na distância de 50,00 m (cinquenta metros), confrontando com a Fazenda Santa Fé, até à estaca 08, daí deflete a direita, rumo 08°00' SE, na distância de 100,00 m (cem metros) margeando do lado esquerdo da Estrada da Bela Aurora, até à estaca 09, daí deflete a esquerda, rumo 42°00' SE, na distância de 200,00 m (duzentos metros), até à estaca 10, daí deflete a direita, rumo 17°00' SE, na distância de 500,00 m (quinhentos metros), até à estaca 11, daí deflete a esquerda, rumo 11°00' SE, na distância de 260,00 m (duzentos e sessenta metros), até à estaca 12, daí deflete a esquerda, rumo 23°00' SE, na distância de 215,00 m (duzentos e quinze metros), até à estaca 13, daí deflete a direita, rumo 10°00' SE, na distância de 240,00 m (duzentos e quarenta metros), até à estaca 14, daí deflete a esquerda, rumo 28°00' SW, na distância de 155,00 m (cento e cinquenta e cinco metros), até à estaca 15, daí deflete a direita, rumo 19°00' SE, na distância de 140,00 m (cento e quarenta metros), até à estaca 16, daí deflete a direita, rumo 07°00' SE, na distância de 170,00 m (cento e setenta metros), até à estaca 17, daí deflete a direita, rumo 03°00', na distância de 150,00 m (cento e cinquenta metros), até à estaca 18, daí deflete a esquerda, rumo 31°00' SE, na distância de 170,00 m (cento e setenta metros), até à estaca 19, daí deflete a direita, rumo 39°00' SE, na distância de 200,00 m (duzentos metros) sempre margeando o lado esquerdo da Estrada Bela Aurora, até encontrar o ponto 0=0 inicial sobre a ponto do Rio Verde, encerrando o perímetro, com uma área de 344.507,00 m² (trezentos e quarenta mil e quatro e quinhentos e sete metros quadrados), ou 14,23 alqs.



Município de Queluz

Estado de São Paulo


Queluz

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - Cep.: 12800-000 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Queluz, 28 de abril de 2017.


Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.


João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Matricula nº 1645